



Câmara dos Deputados

Projeto de Lei Nº , de 2006 **(Da Sra. MARIA DO ROSÁRIO)**

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para reservar parte dos recursos do Fundo Nacional de Cultura a projetos destinados a pessoas portadoras de necessidades especiais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 4º

.....

§ 8º Dois por cento do total de recursos do FNC serão destinados obrigatoriamente a projetos culturais que tenham como participantes pessoas portadoras de deficiências ou de necessidades especiais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos culturais produzidos para pessoas portadoras de necessidades especiais ou de que elas se beneficiem não podem ser tratados da mesma forma como os demais, dadas as suas peculiaridades. É lógico, por exemplo, que um espetáculo teatral que seja apresentado por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – precisa ter uma formatação inteiramente diferente.

Como se isso não bastasse, levando em consideração que o público desses projetos é muito mais restrito, se não houver um financiamento estatal convincente, permaneceremos exatamente como estamos hoje, ou seja, todas as iniciativas culturais para deficientes e portadores de necessidades especiais precisam depender exclusivamente da dedicação e abnegação de seus autores.

O projeto que propomos pretende reservar apenas dois por cento dos recursos do Fundo Nacional de Cultura às manifestações culturais para deficientes. No cômputo geral dos gastos da União com incentivos culturais, fica evidente que é uma parcela muito pequena, mas que pode fazer toda a diferença entre o sucesso



Câmara dos Deputados

e o fracasso de um setor da cultura que, muito mais do que de recursos financeiros, está precisando de reconhecimento e respeito.

Diante do que foi exposto é que esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Maria do Rosário

Deputada Federal PT/RS